



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PROCESSO 02/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/2020

HORÁRIO: 13:30 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Fronteira-MG

1- PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Fronteira, neste ato representado pelo Senhor Osmar Neres dos Santos – Presidente da Câmara Municipal – Gestão: 2018/2019., *competente para determinar a instauração do procedimento licitatório*, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** 01/2020, tendo por objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS de contratação de empresa para locação de licenciamento de uso de softwares, pelo regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto municipal nº 4.010 de 02 de Janeiro de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1 As propostas deverão obedecer as especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2 A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Fronteira, iniciando-se no dia 30.03.2020, às 13:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos os termos e condições deste edital.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação de licenciamento de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento e Suporte Técnico em conformidade com a discriminação contida no presente edital em seu anexo I. Os referidos softwares informatizados são usuais e conhecidos pelo mercado em geral, especialmente pelos próprios servidores da Administração, até por isso, sendo admitida a Utilização do Pregão.

Desta forma, a empresa deverá fornecer softwares informatizados e, juntamente, realizar os serviços de implantação, conversão e treinamento, além de manutenção corretiva, evolutiva e legal, assim como o respectivo suporte técnico.

Para o funcionamento do sistema, a empresa vencedora deverá promover, se o caso, a migração/conversão dos dados do exercício corrente ou aqueles que a licitante



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

entender necessário, possuindo o prazo de 30(TRINTA) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

2.2 Os serviços terão a duração de nove meses, podendo ser prorrogado por idênticos períodos, limitados ao prazo máximo de quarenta e oito meses, nos termos da legislação vigente.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração assinada pelo contador da entidade proponente. (deverá ser apresentada no ato do credenciamento).

3.3. Será vedada a participação de:

3.3.1 Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.

3.3.2 Empresa em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.3 Empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.3.4 Empresa estrangeira que não funcionem no País;

3.3.5. Empresa que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.3.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93;

3.3.7 Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.3.8. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

3.3.9 - Da Visita Técnica:

3.3.9.1 – Para conhecimento pleno dos serviços que serão executados, a empresa interessada em participar desta licitação, deverá visitar as dependências da Câmara Municipal de Fronteira até as 16:00 do dia 26.03.2020, com objetivo de conhecer as áreas envolvidas e suas estruturas organizacionais, a infraestrutura de TI existente (rede, terminais, serviços, banco de dados e sistemas e programas de computador existente);



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.9.2 – A visita técnica deverá ser agendada previamente através do telefone (34) 3428-2660;

3.3.9.3 – O representante da licitante deve apresentar procuração específica, com firma reconhecida do outorgante, para fins da visita técnica e cópia do contrato social ou documento equivalente que comprove que o outorgante faz parte do quadro societário da empresa.

3.3.9.4 – A visita técnica só poderá ser realizada, desde que agendada previamente, no período de 17.03.20 à 26.03.2020, no horário das 13:00 as 16:00 hs;

3.3.9.5 – A visita deverá ser realizada pelo representante da empresa licitante. Para o credenciamento para realização da visita, o representante deverá apresentar cópia do documento de identificação pessoal com foto devidamente autenticado por cartório competente;

3.3.9.6 – A licitante deverá nomear um representante devidamente identificado, por meio de documento específico (procuração), com autorização expressa para realizar a visita e receber o Atestado de vistoria, não sendo admitido um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

3.3.9.7 – Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios do poderes do outorgante e outorgado devidamente autenticados;

3.3.9.8 – Caso o representante seja o próprio sócio, seu credenciamento deverá ser realizado através de cópia do documento de identificação e contrato social da empresa devidamente autenticados por cartórios competente;

3.3.9.9 – Após a visita técnica, a Câmara Municipal de Fronteira, emitirá o Atestado de visita técnica em nome do licitante participante da visita;

3.3.9.10 – A participação do certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

4.5 Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

4.6 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.7 - No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo VII);

b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 4.6, acompanhada dos documentos de identificação, estes em cópia devidamente autenticadas por Cartório competente;

c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I- Registro comercial, no caso de empresa individual;

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

II- Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

III- Certidão simplificada expedida pela Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.8 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 4.2, alínea "a" deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.9 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.2, alínea deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5. – Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que **será o único** admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.1 - Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.1.2 - No caso de Credenciamento pelo Anexo III ou instrumento particular de procuração,



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da

empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 - A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas "a" e "c" do item 4.2, fora dos envelopes, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.1.4 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.1.5 - Após o início da fase de credenciamento a Pregoeira não mais aceitará licitantes que não estejam presentes, para participação do certame.

5.1.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo com os dados essenciais da mesma.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. A Pregoeira e os membros da equipe de apoio **não procederão** a autenticação de documentos das empresas participantes

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

7.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

DA: *(Nome da Empresa)*

À: CAMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL01/2020

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 13:30 HORAS DO DIA: 30 de Março de 2020.

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

7.1.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: *(Nome da Empresa)*

À: CAMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 13:30 HORAS DO DIA: 30 de Março de 2020.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO."

8 - DO PREÇO

8.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

8.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE -"PROPOSTA".

9.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a). Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, rubricada e com carimbo de CNPJ.

b). Razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail.

c). Indicar nome e qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o responsável para assinatura do contrato.

d). A proposta deverá conter descrição precisa do objeto, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do ANEXO I – Termo de Referência, incluindo as "Tabelas de Requisitos Gerais dos Sistemas" e "Tabela de Requisitos de Cada



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Sistema do ANEXO I do Edital com a indicação de atendimento ou não de cada um dos requisitos demandados no presente certame, constando, para cada uma das "Tabelas de Requisitos" as quantidades e percentuais atendidos e não atendidos, devendo considerar:

9.2 - A proposta apresentada deverá incorporar todos os custos da locação dos softwares, incluindo suporte técnico, atualizações, implantação e conversão de dados, sendo que o julgamento será pelo VALOR GLOBAL;

9.3 - Valor mensal detalhado e global por modulo para os (09 meses) de licença de uso, locação de softwares, incluindo suporte técnico, atualizações, implantação e conversão de dados, por prazo determinado dos sistemas da Contabilidade.

9.4 - Não serão consideradas propostas apresentadas com custos de implantação, conversão de dados, suporte técnico, treinamento e atualizações destacadas dos módulos acima citados.

9.5 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.

9.6 - O preço apresentado deverá incluir a completa execução dos serviços, quaisquer diferenças apuradas pelo licitante deverão ser computadas na composição do preço, pois não acarretarão pagamentos adicionais pelo CONTRANTE.

9.7 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

9.8 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

9.9 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecem às exigências do Edital ou imponham condições ou ainda quando estas forem omissas, vagas e/ou apresentem Irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.11 - Os serviços de implantação, conversão ou migração de dados não serão pagos em separado, ou seja, não tendo custo adicional no valor da proposta de locação mensal, inclui também eventuais custos da empresa com esses serviços.

9.12 – Deverá conter dentro do envelope de proposta a avaliação dos REQUISITOS OBRIGATÓRIOS GERAIS DOS SISTEMAS e REQUISITOS DE CADA SISTEMA, de acordo como Termo de Referência – Anexo I.

9.12.1 – A avaliação dos requisitos mencionados no item 8.13, deverá ser preenchida na sua totalidade conforme disposto no Termo de Referência. Caso a empresa não atinja o percentual exigido sua proposta será desclassificada.

10 - DO CONTEUDO DO ENVELOPE – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

10.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.2 - A documentação relativa à Habilitação Jurídica:

10.2.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos sócios da empresa;

10.2.2 - Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.1 - Prova de inscrição do CNPJ;

10.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

10.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

10.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser apresentada também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

11 - A documentação relativa à Qualificação Técnica:

11.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar como Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

11.1.2 - Declaração que as especificações técnicas dos softwares/módulos atendem integralmente todas as funcionalidades exigidas no Anexo I – Termo de Referência, devendo ser assinado pelo representante legal da empresa. O documento/declaração será devidamente verificado pelos servidores, usuários e técnicos do órgão licitante,



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

com vistas a comprovar o atendimento integral dos itens exigidos, sob pena de desclassificação da licitante.

11.1.3 - Atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em Fornecimento de licença de uso e locação de softwares Contabil com Implantação, Conversão de dados, Suporte Técnico, Treinamento dos usuários e Atualizações que atendam as alterações legais, corretivas, adaptativas e evolutivas.

11.1.4 - O atestado deverá estar em papel timbrado da empresa ou órgão contratante e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

11.1.5 - Os atestados de Capacidade Técnica somente serão aceitos com a apresentação de cópia autenticada dos respectivos contratos de prestação de serviços;

12.- A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:

12.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13 – Documentos complementares:

13.1.1 - Declaração referente à Lei 9.854/99, atestando que não emprega menor e atende ao inciso XXXIII, art 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao edital.

13.1.2 - Declaração atestando que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo edital.

14 – Disposições Gerais da Habilitação:



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.1 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante juntada de norma legal pertinente.

14.1.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.1.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

15 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

15.1 - No horário e local indicados no preâmbulo serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

15.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

15.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

15.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

15.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

15.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

15.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

15.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

15.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, contendo todos os blocos da licitação.

15.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

15.13 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.14 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.15 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

15.16 - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

15.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15.17.1 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

15.17.2 - As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.17.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou em presa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.18 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, a licitante será convocada a realizar a demonstração do sistema.

15.18.1 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante convocada a realizar a demonstração do sistema.

15.19 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, ata da Comissão Especial de Avaliação Técnica e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

15.20 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.22 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.23 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e será convocada a realizar a demonstração dos sistemas, imediatamente após a assinatura da ata de julgamento da habilitação;

15.24.1 – A critério exclusivo da Pregoeira a demonstração dos sistemas poderá ser agendada para outra data, atendendo a disponibilidade dos membros da Comissão Especial de Avaliação Técnica.

16 - DEMONSTRAÇÕES DO SISTEMA DE SOFTWARE NA AREA DA CONTABILIDADE.

16.1 - A licitante classificada em primeiro lugar fica obrigada a comprovar o atendimento das características e funcionalidades estipuladas para os Sistemas de software na área da Contabilidade, relacionadas no Termo de Referência, através de realização de demonstração. A demonstração dos Sistemas terá início imediatamente após a decisão sobre a habilitação da empresa detentora do menor lance global para o certame. Caso o licitante vencedor não esteja preparado para a apresentação, o



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

mesmo será desclassificado e convocado o segundo classificado e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese prevista no deste Edital

16.2- Fica a cargo da licitante todos os equipamentos necessários na demonstração do sistema, ficando por conta da Câmara Municipal apenas a sessão de pontos de energia elétrica. A licitante terá o prazo máximo de 12 (doze) horas uteis para demonstrar as conformidades das funcionalidades exigidas e especificações técnicas referentes aos Sistemas Integrados de Gestão Pública que tenha ofertado, respeitado os intervalos determinados pela Pregoeira.

16.3- A Comissão Especial de Avaliação Técnica procederá o acompanhamento das licitantes, que poderão no seu interesse, apresentar contestação na demonstração do sistema.

16.4 - A Comissão Técnica de Avaliação:

a) - Poderá durante a demonstração do sistema, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através do (s) expositor (es), responder de imediato.

b) - Reunir-se-á para a avaliação dos sistemas e emitirá pareceres, com base nas especificações técnicas contidas no termo de referência, confrontadas com a demonstração realizada pela empresa licitante, encaminhando-os posteriormente à Pregoeira e Equipe de Apoio.

c) - Poderá permitir que a demonstração dos sistemas ocorra de maneira simultânea conforme disponibilidade dos usuários e comissão que avaliará as funcionalidades exigidas do sistema ofertado.

d) - De acordo com os pareceres técnicos, a Pregoeira verificará a comprovação da veracidade das informações prestadas pela licitante. Sendo comprovadas, será adjudicado o objeto a licitante. Caso a licitante não comprove as especificações técnicas será convocada a licitante seguinte da ordem de classificação, e assim sucessivamente, para respectiva demonstração do sistema.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e) - Para a demonstração dos sistemas, a licitante deverá trazer todos os equipamentos necessários e todos os módulos dos sistemas devidamente instalados e configurados para comprovação do atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência.

f) - A licitante deverá preparar uma amostra do ambiente real de uma Câmara em 2 (dois) modelos: - 1 (um) servidor de dados, 1 (um) servidor de domínio e 1 (uma) estação de trabalho executando os sistemas e banco de dados com Sistema Operacional de código livre (Linux).- 1 (um) servidor de dados, 1 (um) servidor de domínio e 1 (uma) estação de trabalho executando os sistemas e banco de dados com Sistema Operacional de código fechado (Windows).

16.5 - A adjudicação do certame fica condicionada à execução da demonstração e da comprovação pela licitante à Prefeitura, de que a solução proposta tem conformidade quanto às exigências determinadas no presente certame.

17 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

17.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valor apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.2 - As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

18.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

18.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

18.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - A adjudicação será feita considerando o menor preço.

18.7 - Após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e emissão de parecer jurídico favorável ao prosseguimento do processo, o Prefeito Municipal realizará a homologação do pregão em tela.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

19.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolada no Setor Competente.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

19.1.2 – A licitante é a única responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a contratante pelo ressarcimento.

19.1.3 – Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas tributárias, trabalhistas, suporte técnico (presencial, online, telefone e afins), atualizações dos sistemas, deslocamentos, diárias, hospedagens e alimentação, decorrentes da execução do referido contrato.

19.1.4 – O descumprimento do Edital por se tratar de um serviço contínuo e essencial e imprescindível para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Fronteira/MG e de forma salva guardar o interesse público, o descumprimento deste prazo previsto, a empresa será considerada inadimplente, acarretando o cancelamento do contrato e a convocação do segundo colocado do certame, ficando também a empresa sujeita as sanções previstas neste Edital, conforme previstos no art.7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

19.2 –DO MUNICIPIO:

19.2.1 - acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração (Gabinete do Presidente) especialmente designado, a fiscalização dos serviços objeto deste edital;

19.2.2 - efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

19.2.3 - Ficará a cargo da Câmara Municipal de Fronteira/MG, “exclusivamente” o pagamento da locação mensal dos sistemas.

20 - DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo dia) após a emissão da nota fiscal.

20.1.1 - O pagamento somente será efetuado, após emissão da Nota Fiscal equivalente.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1.2 - Ocorrendo atraso no pagamento acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado "*pro rata temporis*"

20.1.3 - O atraso no pagamento devido a erros ou divergências do fornecedor, não acarretará incidência de juros de mora, até a sua regularização.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.

21.1.1 A contratação será celebrada com duração de 09 (nove) meses, contados da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei vigente.

21.2 A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer ao (*especificar o setor e respectivo endereço completo*) para assinar o termo de contrato.

21.2.1 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

21.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.

21.3.1 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile*, *e-mail*, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

21.3.2 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

21.3.3 Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 10 a 11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste Edital.

24 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

24.1.1 – O prazo de locação do sistema será de 09 (nove) meses, contados da emissão da ordem de serviços.

24.1.2 – O prazo do contrato de locação do sistema poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art.57, II d IV da Lei Federal nº 8.666/93.

24.1.3 – Os sistemas deverão ser devidamente instalados e em perfeito e pleno funcionamento, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato administrativo.

24.1.4 – As despesas tributárias, trabalhistas, suporte técnico (presencial, on-line, telefone e afins), atualizações dos sistemas, deslocamentos, diárias, hospedagens e alimentação, decorrentes da execução do referido contrato, são de responsabilidade da "Contratada".

25 – DAS RESPONSABILIDADES

1- DA EMPRESA LICITANTE:

- a) Assegurar livre acesso por parte da fiscalização do Município de Fronteira, a todos os serviços;
- b) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- c) Responder pelos eventuais danos causados ao Município de Fronteira e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus, ou de seus prepostos na prestação dos serviços ora contratados, cumprindo-lhe quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e as suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
- d) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

26 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 O objeto desta licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido e atestado pelo(a) contratante, à vista da nota fiscal/fatura representativa dos serviços prestados, mediante a constatação da obediência das cláusulas contratuais firmadas entre as partes.

26.2 Constatando o não cumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, deverá a Contratada providenciar os devidos ajustes e correções no prazo estabelecido pela contratante.

26.2.1 Na impossibilidade do efetivo cumprimento das condições pactuadas, no seu todo, implicará, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na inexecução total do contrato ajustado.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660

CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

26.2.2 No caso de parte dessas condições não puderem ser cumpridas, implicará, a critério da contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na inexecução parcial do contrato, descontando-se do preço ajustado os valores respectivos.

27 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

27.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- a)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d)** não manter a proposta, lance ou oferta;
- e)** ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f)** falhar ou fraudar na execução do contrato.

27.2 Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

27.3 No caso da recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 10,00% (dez por cento) sobre o seu valor global

27.3.1 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada à multa diária de 1,0% (hum por cento), calculada sobre o serviço não prestado no prazo avençado.

28- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

28.1 Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente do **02.01.02.00.04.122.1009.02.4021.3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Para os próximos exercícios, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.



Câmara Municipal de Fronteira

End. Avenida Minas Gerais nº 135 - Tel. (0**34) 3428-2660
CEP: 38.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

29.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

29.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

29.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

29.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal de Fronteira – setor Licitação, após a celebração do contrato.

29.5 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

29.6 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração que não emprega menores de idade;

Anexo V - Minuta da proposta financeira;

Anexo VI – Credenciamento específico;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo a habilitação;

Anexo VIII – Declaração do representante legal da Empresa Lei 123/06;

Anexo IX – Atestado de Vistoria.

Câmara Municipal de Fronteira-MG., 06 de Março 2020.

ELAINE PINESSO
Pregoeiro